



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1770, de 11 de abril de 2005.

Altera a Lei nº 1730, de 13 de dezembro de 2004 – LDO; altera a Lei nº 1746, de 03 de janeiro de 2005 – Lei de Orçamento; altera a Lei nº 1758/2005, de 28 de fevereiro de 2005; revoga a Lei Municipal nº 1757, de 28 de fevereiro de 2005; e autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Jacuí e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o nome da Meta 10.112, integrante da Lei de Diretrizes orçamentárias – Lei nº 1730, de 13 de dezembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação: "Contratação de serviços médicos com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Jacuí para atendimento exclusivo de pacientes da rede pública de Caçapava do Sul"

Art. 2º - Altera a funcional programática 10.02.10.301.0086 e a atividade 2.112, anexa a Lei de Orçamento, Lei Municipal nº 1746, de 03 de janeiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Funcional Programática 10.02.10.301.0086 –2.112 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JACUÍ – R\$ 180.000,00

Art. 3º - Altera o artigo 1º da Lei nº 1.758, de 28 de fevereiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 619.918,08 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e dezoito reais, oito centavos), o valor destinado a Subvenções Sociais, Econômicas e Auxílios Financeiros, a serem distribuídos no Exercício Financeiro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

Art. 4º - Altera o artigo 3º da Lei nº 1.758, de 28 de fevereiro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse do valor determinado no Art. 1º da presente Lei, na forma de Subvenção Social, Subvenção Econômica e Auxílios aos seguintes Beneficiados:

I - SUBVENÇÃO SOCIAL:

- 1) **Associação Banco da Amizade - ABA:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **12.000,00** - RECURSO LIVRE 01 - META: 11.136;
 - 2) **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **12.000,00** - RECURSO LIVRE 01 - META: 11.136;
 - 3) **Movimento Assistencial Caçapavana - MAC:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **7.500,00** - RECURSO LIVRE 01 - LDO, META: 11.136;
 - 4) **Liga Feminina de Combate ao Câncer:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **1.500,00** - RECURSO LIVRE 01 - LDO, META: 11.136;
 - 5) **Associação DORCAS Assistência Social Evangélica:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **3.000,00** - RECURSO LIVRE 01 - LDO, META: 11.136;
 - 6) **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais:** 09.06.12.367.0051.2.103 SUBVENÇÃO, APOIO APAE PARA ATENDIMENTO ALUNOS PORT. NEC. EDUC. ESP. GRAVES = 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (370) **70.000,00** - RECURSO LIVRE 01, e 11.03.08.244.0102.2.170 PPD - APAE - SAC 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (1130) **60.729,00** FONTE 1121 - CONVENIO-UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
 - 7) **Sociedade Caçapavana de Auxílios aos Pobres - SCAP:** 11.03.08.241.0102.2.134 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIOS AOS POBRES - SCAP = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (494) **12.000,00** - RECURSO LIVRE 01, e 11.03.08.244.0102.2.138 ASILAR - SOCIEDADE CACAPAVANA DE AUXILIO AOS POBRES - SCAP = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (506) **10.189,08** - RECURSO 1121: CONVÊNIO-UNIÃO C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL;
- Total das Subvenções Sociais: 198.918,08.**

II - SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

- 1) **EMATER:** 12.02.20.606.0123.2.159 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 3.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA (543) **55.000,00** - FONTE: RECURSO LIVRE.
- Total das Subvenções Econômicas: 55.000,00**

III - AUXÍLIOS FINANCEIROS

- 1) **Associação Minas do Camaquã:** 08.01.15.452.0033.2.957 REPASSE E MANUTENÇÃO PARA A LOCALIDADE DE MINAS DO CAMAQUÃ = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (194) **120.000,00** - RECURSO LIVRE 01;
- 2) **Coral Municipal:** 09.04.13.392.0062.2.079: INCENTIVO, VLORIZ.GRUPOS, MANIFESTAÇÕES ARTISTICOS-CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.50.41 (281) **20.000,00** - RECURSO LIVRE 01;
- 3) **Liga Caçapava de Futebol:** 03.02.27.812.0007.2.014 ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES E POR CONTA PRÓPRIA OU ATRAVÉS DA LIGA 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (64) **20.000,00** - RECURSO LIVRE 01;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

4) **Agência de Desenvolvimento Portal do Pampa:** 07.01.22.661.0019.2.042 APOIO, DESENVOLVIMENTO E INCREMENTO A ÁREA INDUSTRIAL 3.3.50.41 (144) **30.000,00** – RECURSO LIVRE 01;

5) **Desenvolvimento de Empresas Industriais:** 07.01.22.662.0019.2.043 APOIO A NOVOS INVESTIMENTOS, CONFORME LEI DE INCENTIVOS COM DEFINIÇÃO DO CODESC. 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (148) **130.000,00** – RECURSO LIVRE 01

→ 6) **Entidades Esportivas:** 03.02.27.812.0007.2.015 ESTABELECEER AUXILIO AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS E ATLETAS AMADORES DE ATLETISMO 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (65) **6.000,00** RECURSO LIVRE 01;

7) **Associação de Universitários:** 09.06.12.364.0056.2.100 AUXILIO PARA MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA (358) **40.000,00** – RECURSO LIVRE 01

Total dos Auxílios Financeiros: 366.000,00

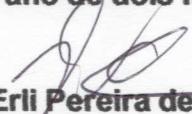
Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1757, de 28 de fevereiro de 2005.

Art. 6º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a aditar o convênio nº 0012004, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Jacuí, com o objetivo de contratar a prestação de serviços médicos nas áreas de clínicas médica, pediátrica, obstétrica e cardiológica, exames cardiológicos, cirurgias eletivas, a serem prestados exclusivamente a pacientes deste município.

Art. 7º - As despesas decorrentes dos serviços conveniados correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, decorrentes da alteração da Lei de Orçamento do Município efetuados pelo artigo 2º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (11) onze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.


José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11 / 04 / 2005

